

*Urgente.*

SECRETARIA: SEMS

PROCESSO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 7/2017-**000** *31*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

|                                                                                                                                                         |                               |                        |                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|------------------------|---------------------|
| <b>DECRETO Nº.</b> <i>738</i> /2017                                                                                                                     | <b>CONTRATO Nº.</b> ____/2017 |                        |                     |
| <b>OBJETO:</b> "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA."                           |                               |                        |                     |
| DATA DA CONTRATAÇÃO:<br>/ / 2017                                                                                                                        |                               | HORA ABERTURA<br>:00H  |                     |
| <p>• <b>CREDOR: AIRES POSSAS SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME</b></p> <p>• VALOR: R\$ <i>705.024,00 (setecentos e cinco mil e vinte e quatro reais)</i></p> |                               |                        |                     |
| RECURSO: C/C 34.318-8                                                                                                                                   |                               |                        |                     |
| <b>PUBLICAÇÃO</b>                                                                                                                                       |                               |                        |                     |
|                                                                                                                                                         | <b>JORN. G. CIRC</b>          | <b>IOEPA</b>           | <b>D.O.U</b>        |
| <b>PROGRAMAR</b> ____/____/2017                                                                                                                         | ____/____/2017                | ____/____/2017         | ____/____/2017      |
| <b>PAGAR</b> ____/____/2017                                                                                                                             | ____/____/2017                | ____/____/2017         | ____/____/2017      |
| <b>PUBLICAR</b> ____/____/2017                                                                                                                          | ____/____/2017                | ____/____/2017         | ____/____/2017      |
| <b>SITUAÇÃO:</b>                                                                                                                                        | <b>TCM/DIVULGAÇÃO:</b>        | <b>TCM/REALIZAÇÃO:</b> | <b>OBSERVAÇÕES:</b> |
| → C.I: ____/____/____                                                                                                                                   | ____/____/2017                | ____/____/2017         |                     |
| → Minutar: ____/____/2017                                                                                                                               |                               |                        |                     |
| → Parecer: ____/____/2017                                                                                                                               |                               |                        |                     |

PMP/ Deptº de Licitação  
CARIMBAR, NUMERAR E RUBRICAR TODAS AS PÁGINAS DO PROCESSO.

*Estudo-  
C.T. - OK  
Parecer-  
Control.*

Ofício SEMS nº. 2427/2017

Paragominas (PA), 13 de Novembro de 2017.

Ao

Exmo. Sr. Paulo Pombo Tocantins

M.D.: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Havendo Possibilidade  
Jurídica  
DEFIRO  
Paulo Pombo Tocantins  
Prefeito Municipal de Paragominas

Solicitamos autorizar a Dispensa de Licitação para “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência, com profissional habilitado para prestação dos serviços, previstos na portaria nº. 342 de 04 de março de 2013, do Ministério da Saúde no que couber, a serem demandados pelos usuários do SUS, com vistas a cobrir um período de 90 (noventa) dias”. Tal solicitação se faz necessário devido o Tribunal de Contas do Município - TCM ter expedido medida cautelar suspendendo o Processo Licitatório Pregão presencial nº 9/2017-00023, de forma que necessitamos de adoção de procedimentos emergenciais para garantir o funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento.

A dispensa de licitação terá fundamento nos dispositivos relacionados no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Atenciosamente,



Flávio dos Santos Garajau  
Secretário Municipal de Saúde

Cláudia Carvalho de S. Pires  
Coordenadora de Contabilidade  
Sec. de Administração e Finanças  
Prefeitura Municipal de Paragominas  
16/11/2017  
Página 1  
20/11/2017

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **01 – DO OBJETO:**

**1.1** - “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência, com profissional habilitado para prestação dos serviços, previstos na portaria nº. 342 de 04 de março de 2013, do Ministério da Saúde no que couber, a serem demandados pelos usuários do SUS, com vistas a cobrir um período de 90 (noventa) dias.”

### **02 – QUANTIDADE:**

**2.2** - 01 (uma) Empresa para manter em caráter permanente o plantão de 24 horas de atendimento Médico hospitalar de urgência e emergência, na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, deste Município, por um período de 90 (noventa) dias, sendo: 02 (dois) Médicos Clínicos Gerais e 01 (um) Médico Cirurgião Geral, que atuarão em todos os procedimentos que lhe couber, para garantir o funcionamento normal da UPA 24 horas.

### **03 – VIGÊNCIA:**

**3.1** – O contrato terá vigência de 90 dias a contar da data da contratação, podendo, entretanto, ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **04 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

**4.1** – Inicialmente cumpre esclarecer que a dispensa ora proposta tem por objetivo atender as necessidades imediatas de atendimento médico de urgência e emergência junto a Unidade de Pronto Atendimento – UPA

Situação de emergência é, pois, toda aquela que põe em perigo ou causa dano à segurança. À saúde ou a incolumidade de pessoas ou bens de uma coletividade, exigindo rápidas providências do Poder Público para debelar ou minorar suas conseqüências lesivas. O fundamento legal para a presente contratação encontra-se no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracteriza urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de



pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para parcelas de obras ou serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Considerando que não houve êxito na tentativa de adquirir tal serviço no processo licitatório Pregão presencial 9/2017-00023, onde o Tribunal de Contas do Município - TCM expediu medida cautelar suspendendo o Processo Licitatório.

Considerando a necessidade urgente de manter serviços de atendimento médico de urgência e emergência junto à referida instituição de saúde, vislumbra a possibilidade de dispensa de licitação embasada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e com a devida justificativa.

#### **05 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

5.1 – Permitir acesso dos colaboradores da contratada às dependências da Unidade de Pronto Atendimento – UPA para execução dos serviços, desde que devidamente identificados de acordo com a exigência prevista no item 6.4, deste Termo de Referência.

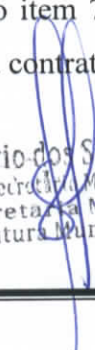
5.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos colaboradores da contratada.

5.3 – Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

5.4 – Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados por meio de Portaria, conforme previsto no item 9 deste Termo de Referência.

5.5 – Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item 6 deste Termo de Referência.

5.6 – Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional dos colaboradores da contratada exigidos e relacionados no item 7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA deste Termo de Referência, solicitando à contratada as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

  
Flávio dos Santos Garajau  
Secretaria Municipal Saúde  
Secretaria Mun. de Saúde  
Prefeitura Mun. de Paragominas

5.8 – Acolher para pagamento, mensalmente, as Notas Fiscais, acompanhadas de relatório assinado pelo representante da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, designado por meio de portaria para acompanhar os serviços contratados e pelo representante da empresa contratada, pelo qual fiquem comprovados que a empresa prestou o serviço em sua totalidade e em conformidade com as orientações previstas em dispositivos legais e, ainda, sob a orientação da superintendência da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas.

5.9 – Atestar o recebimento do serviço realizado, em conformidade com o que preceituam os Art. 62 a 63 da Lei Nº. 4.320/64.

#### **06- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1 – Recrutar, selecionar e encaminhar à superintendência da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h os colaboradores necessários a manter o plantão 24 horas com 03 (três) profissionais para a realização dos serviços demandados pelos usuários do SUS na UPA 24h, de acordo com a qualificação mínima exigida para as respectivas funções, conforme a seguir:

6.1.1 – A qualificação mínima exigida para **contratação** de seus colaboradores será a seguinte: Carteira do Conselho Regional de Medicina, devidamente regularizada pela seccional do Estado do Pará, Diploma de Nível Superior (a partir de Graduação), Carteira de Trabalho, C.P.F, Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, Título de Eleitor, Comprovante de Residência. De se ressaltar que cópias desses documentos deverão ser extraídas e arquivadas na Secretaria Administrativa da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, para futuras fiscalizações dos órgãos competentes (ANVISA, OUVIDORIA e ETC). Caso os requisitos de qualificação profissional não sejam atendidos, ou seja, considerados insuficientes, a contratada deverá providenciar a imediata substituição do colaborador indicado.

6.2 Deverão estar de plantão 24 horas 03 profissionais da saúde, sendo: 02 médicos Clínicos Gerais e 01 (um) Médico Cirurgião Geral, que atuem em pequenos procedimentos tais como: suturas, imobilizações em gesso, pequenas cirurgias e todos os demais procedimentos, no que couber à atividade médica, previstos na legislação vigente, em especial aos elencados na Portaria nº. 342, de 04 de março de 2013 do Ministério da Saúde, além das diretrizes para funcionamento da UPA constante da Resolução CFM nº. 2.079/2014 e seus anexos.



6.3 – Responsabilizar-se pela equipe de colaboradores no que se refere a prestação do serviço por 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas diariamente, incluindo os sábados, domingos e feriados, **SENDO EXPRESSAMENTE PROIBIDA A SITUAÇÃO DE “SOBREAVISO”**.

6.4 – Fornecer documento que comprove que os seus colaboradores estão devidamente com seu cadastro atualizado no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde não podendo ter mais de dois vínculos em estabelecimento público de acordo com que preconiza o artigo 2º da Portaria 134/2011, para que não se torne inválida a sua produtividade;

6.5 – Providenciar a imediata substituição de qualquer colaborador que seja considerado inadequado para a execução do serviço contratado, de acordo com os critérios de avaliação da Gestão Municipal de Saúde.

6.6 – Responder por quaisquer danos causados diretamente aos usuários e à Administração da contratante, quando tenham sido causados por seus colaboradores durante o processo de execução dos serviços.

6.7 – Manter os colaboradores devidamente identificados por meio de crachá e uniforme, quando no exercício da profissão.

6.8 – Orientar os seus colaboradores a seguir os protocolos assistenciais da unidade, guardar e preservar sigilo médico dos casos atendidos, em conformidade com a regulação Médica das Urgências e Emergências, prevista na Resolução 2.079/2014 do Conselho Federal de Medicina;

6.9 – Responsabilizar-se pela eventual interrupção na prestação dos serviços médicos durante as 24 (vinte e quatro) horas providenciando substituição imediata de um médico pelo outro, no horário de troca de plantão, com tolerância máxima de 60 (sessenta) minutos, desde que 50% (cinquenta por cento) da equipe prevista em cada escala de serviço permaneça em seu posto até ser rendida pelo profissional médico que assumirá a escala de plantão seguinte, a qual será aplicada sempre que completar 61 (sessenta e um) minutos do termo inicial do plantão, cuja escala não estiver completa, devendo ser considerado para a aplicação da penalidade a hora inicial de tolerância e as horas seguintes por profissional inadimplentes. O arredondamento será realizado sempre para cima, não havendo cálculo inferior à uma hora, ou seja, por exemplo, na hipótese de atraso de 61 (sessenta e um) minutos na troca de plantão, serão considerados 2 (duas) horas de atraso e assim por diante. Ressaltando que somente será paga pela CONTRATANTE a hora de serviço efetivamente prestada.

6.10 – Adotar mecanismo de ponto próprio em que os seus colaboradores deverão registrar cada entrada e saída de plantão, o que será atestado pela Administração da UPA.

- 6.11 – Entregar à Administração da Unidade o quadro de horário de trabalho dos colaboradores, para fixa em local visível à Administração da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, como forma de dar ampla visibilidade qual o profissional e em que horário iniciará sua jornada de trabalho.
- 6.12 – Orientar seus colaboradores sob a responsabilidade de que não poderá ausentar-se de seu posto de serviço em hipótese alguma sem que haja outro profissional para substituí-lo.
- 6.13 – Solucionar qualquer intercorrência que venha a acontecer por ocasião da execução dos serviços, caso fique caracterizado que tenha sido por culpa e responsabilidade da contratada.
- 6.14 – Indicar pelo menos 01 (um) preposto para gerenciar os colaboradores envolvidos na execução dos serviços, cuidando para que esse preposto mantenha permanente contato com a Gerência da Unidade de Pronto Atendimento e com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços prestados pelos seus colaboradores.
- 6.15 – Zelar pelo material de consumo e permanente da unidade, disponibilizados para a execução dos serviços, observando o critério de distribuição e controle estabelecido pela Administração da UPA 24h.
- 6.16 – Desenvolver atividades de educação continuada e aprimoramento profissional de seus colaboradores, de acordo com o determinado pela Coordenação, buscando a excelência do serviço a ser prestado;
- 6.17 – Pagar os salários de seus colaboradores, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo as comprovações respectivas, por ocasião da entrega das Notas Fiscais à Superintendência da Unidade de Pronto Atendimento - UPA.
- 6.18 – Observar o horário de trabalho de seus colaboradores, em conformidade com as Leis trabalhistas.
- 6.19 – O profissional médico (clínico geral) não poderá exceder uma carga horária contínua superior a 24 (vinte quatro) horas ininterrupta, e o profissional médico (cirurgião geral) não poderá ser superior a 72 (setenta e duas) horas ininterrupta;
- 6.20 – O profissional médico não poderá atender em hipótese alguma pacientes oriundos de consulta particulares para retorno dentro da Unidade de Pronto Atendimento – UPA;
- 6.21 – Manter, durante o período de vigência do contrato a compatibilidade com as obrigações trabalhistas, todas as condições e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
- 6.22 – Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-



los na época própria, uma vez que os seus colaboradores não manterão nenhum vínculo empregatício com a Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

6.23 – Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie forem vítimas os seus colaboradores durante a execução do contrato, ainda que acontecido nas Dependências da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

6.24 – Responsabilizar-se por todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

6.25 – Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do contrato a ser originado deste processo licitatório.

6.26 – Apresentar plano de contingências para manter a normalidade dos serviços, ininterruptamente mesmo em caso de eventos fortuitos (greve, epidemias, entre outros).

6.27 – Apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, por ocasião da entrega das Notas Fiscais.

6.28 - Em caso de necessidade de acompanhar pacientes graves com solicitação do especialista para outros hospitais dentro ou fora do município, a Empresa contratada deverá contar com um médico disponível para acompanhar.

6.29 – Responsabilizar-se pela alimentação de seus colaboradores quando estiverem de serviço na UPA 24h.

6.30 – A empresa contratada não poderá contrariar o disposto no artigo 37, inciso XVI, alínea C da Constituição Federal.

### **7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA:**

7.1 – Para habilitação das empresas no processo licitatório, deverá ser requerido atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado que identifique os mesmos devidamente assinados, datados e os signatários identificados com nome completo e cargo, que comprove que a empresa realizou/realiza serviços na área correspondente ao objeto pretendido.

7.2 O Atestado(s) de Capacidade Técnica expedida por pessoa de direito público ou privado deverá constar de firma reconhecida em cartório;



7.3 O Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá estar acompanhado de documentos que comprovem o mesmo, podendo ser nota fiscal ou contrato firmado com a administração pública ou privada;

7.4 Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica responsável pela execução dos serviços, informando RG e CPF, função, anexando cópia dos diplomas e/ou títulos de especialidade, devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe e cópia dos registros profissionais nos respectivos Conselhos, acompanhado de declaração de quitação de anuidade junto ao conselho de classe no que couber;

7.5 - As empresas deverão ter seus estabelecimentos cadastrados e atualizados junto ao CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

**08 – ORÇAMENTO:**

2084 – Unidade de Pronto Atendimento – UPA – Recurso: C/C: 34.318-8

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas.

**09 – FISCALIZAÇÃO:**

**9.1** – A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado por meio de portaria.

Paragominas, 13 de Novembro de 2017.



Flávio dos Santos Garajau  
Secretário Municipal de Saúde

Flávio dos Santos Garajau  
Secretário Municipal Saúde  
Secretaria Mun. de Saúde  
Prefeitura Mun. de Paragominas

Empresa: KLEBER & SAMIR SERVIÇOS MEDICOS LTDA-ME

CNPJ: 26.180.603/0001-18

End: AV. ALCINDO CACELA Nº 2128

BAIRRO: CREMAÇÃO- BELÉM-PA

CEP: 66040-273

TELEFONE: (91) 98403-3717

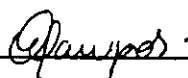
Prefeitura Municipal de Paragominas

CNPJ: 05.193.057/0001-78

| CARTA PROPOSTA                     |                 |                    |            |               |                |
|------------------------------------|-----------------|--------------------|------------|---------------|----------------|
| ITEM                               | DESCRIÇÃO       | QNT. ESPECIALISTAS | QNT. HORAS | VALOR DA HORA | VALOR TOTAL    |
| 1                                  | CLINICO GERAL   | 2                  | DEZEMBRO   | DEZEMBRO      | DEZEMBRO       |
|                                    |                 |                    | 744        | R\$ 125,00    | R\$ 186.000,00 |
|                                    |                 |                    | JANEIRO    | JANEIRO       | JANEIRO        |
|                                    |                 |                    | 744        | R\$ 125,00    | R\$ 186.000,00 |
|                                    |                 |                    | FEVEREIRO  | FEVEREIRO     | FEVEREIRO      |
|                                    |                 |                    | 672        | R\$ 125,00    | R\$ 168.000,00 |
| VALOR TRIMESTRAL                   |                 |                    |            |               | R\$ 540.000,00 |
| 1                                  | CIRURGIÃO GERAL | 1                  | DEZEMBRO   | DEZEMBRO      | DEZEMBRO       |
|                                    |                 |                    | 744        | R\$ 125,00    | R\$ 93.000,00  |
|                                    |                 |                    | JANEIRO    | JANEIRO       | JANEIRO        |
|                                    |                 |                    | 744        | R\$ 125,00    | R\$ 93.000,00  |
|                                    |                 |                    | FEVEREIRO  | FEVEREIRO     | FEVEREIRO      |
|                                    |                 |                    | 672        | R\$ 125,00    | R\$ 84.000,00  |
| VALOR TRIMESTRAL                   |                 |                    |            |               | R\$ 270.000,00 |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA TRIMESTRAL |                 |                    |            |               | R\$ 810.000,00 |

Obs: Esta carta proposta tem prazo de no mínimo 60 dias

BELÉM/PA, 10 de NOVEMBRO de 2017.







Empresa: AIRES POSSAS SERVIÇOS MEDICOS EIRELI-ME  
 CNPJ: 26.634.582/0001-51  
 End: RUA DOS MUNDURUCUS, 1350. ESQUINA COM APINAGÉS.  
 BAIRRO: BATISTA CAMPOS – BELÉM – PARÁ  
 CEP: 66033-718  
 EMAIL: gestaomedicaespecializada@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Paragominas (UPA)  
 CNPJ: 05.193.057/0001-78

| CARTA PROPOSTA |                 |        |               |                    |
|----------------|-----------------|--------|---------------|--------------------|
| ITEM           | DESCRIÇÃO       | QUANT. | VALOR P/ HORA | VALOR PLANTÃO 24HS |
| 1              | CLINICO GERAL   | 2      | R\$ 108,80    | R\$ 5.222,40       |
| 2              | CIRURGIÃO GERAL | 1      | R\$ 108,80    | R\$ 2.611,20       |
| TOTAL          |                 |        |               | R\$ 7.833,60       |

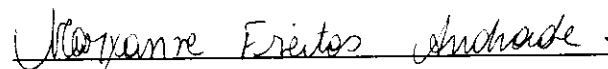
| DESCRIÇÃO              | QNT. HORAS      | VALOR TOTAL POR ITEM | VALOR TOTAL    |
|------------------------|-----------------|----------------------|----------------|
| VALOR TOTAL DEZEMBRO   | CLINICO GERAL   | R\$ 161.894,40       | R\$ 242.841,60 |
|                        | 744             |                      |                |
|                        | CIRURGIÃO GERAL | R\$ 80.947,20        |                |
|                        | 744             |                      |                |
| VALOR TOTAL JANEIRO    | CLINICO GERAL   | R\$ 161.894,40       | R\$ 242.841,60 |
|                        | 744             |                      |                |
|                        | CIRURGIÃO GERAL | R\$ 80.947,20        |                |
|                        | 744             |                      |                |
| VALOR TOTAL FEVEREIRO  | CLINICO GERAL   | R\$ 146.227,20       | R\$ 219.340,80 |
|                        | 672             |                      |                |
|                        | CIRURGIÃO GERAL | R\$ 73.113,60        |                |
|                        | 672             |                      |                |
| VALOR TOTAL TRIMESTRAL |                 |                      | R\$ 705.024,00 |

**DESTRIBUIÇÃO DE ENCARGOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO                           | MENSAL         | TRIMESTRAL     |
|------|-------------------------------------|----------------|----------------|
| 1    | REMUNERAÇÃO MENSAL CLINICO GERAL    | R\$ 161.894,40 | R\$ 705.024,00 |
| 2    | REMUNERAÇÃO MENSAL CIRURGIÃO GERAL  | R\$ 80.947,20  |                |
| 3    | PAGAMENTO DA FOLHA CLINICO GERAL    | R\$ 145.704,96 | R\$ 423.014,40 |
| 3    | INSS SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO 20% | R\$ 48.568,32  | R\$ 141.004,80 |
| 4    | ISS 5%                              | R\$ 12.142,08  | R\$ 35.251,20  |
| 5    | PROVISÃO 13º SALÁRIO                | R\$ 12.142,08  | R\$ 35.251,20  |
| 9    | PIS 0,65%                           | R\$ 1.578,47   | R\$ 4.582,66   |
| 10   | COFINS 3%                           | R\$ 7.285,25   | R\$ 21.150,72  |
| 11   | CSLL 1%                             | R\$ 2.428,42   | R\$ 7.050,24   |
| 12   | IRPJ 1,2%                           | R\$ 2.914,10   | R\$ 8.460,29   |
| 13   | DESPESAS ADMINISTRATIVAS            | R\$ 4.856,83   | R\$ 14.100,48  |
| 14   | TOTAL DE DESPESAS E ENCARGOS        | R\$ 237.620,51 | R\$ 689.865,98 |
| 15   | LUCRO ESTIMADO                      | R\$ 5.221,09   | R\$ 15.158,02  |

Obs: Esta carta proposta tem prazo de no mínimo 60 dias

BELÉM/PA, 10 de NOVEMBRO de 2017.



MARYANNE FREITAS ANDRADE

CNPJ: 26.634.582/0001-51

À  
SECRETARIA DE SAÚDE DE PARAGOMINAS  
Ref. SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES - UPA

## PROPOSTA DE PREÇOS

| LOTE 01     |                                             |        |         |            |            |
|-------------|---------------------------------------------|--------|---------|------------|------------|
| ITEM        | DESCRIÇÃO                                   | QUANT. | UNIDADE | VAL. UNIT. | VAL. TOTAL |
| 01          | SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITARES – MÊS DEZEMBRO  | 2.232  | HORA    | 130,50     | 291.276,00 |
| 02          | SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITARES – MÊS JANEIRO   | 2.232  | HORA    | 130,50     | 291.276,00 |
| 03          | SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITARES – MÊS FEVEREIRO | 2.016  | HORA    | 130,50     | 263.088,00 |
|             |                                             |        |         |            |            |
|             |                                             |        |         |            |            |
|             |                                             |        |         |            |            |
|             |                                             |        |         |            |            |
| VALOR TOTAL |                                             |        |         |            | 845.640,00 |

  
Dr. Wallace Zappa Tavares  
Cardiologista  
Título - SBC  
CRM - 8849  
Wallace Zappa Tavares  
Sócio Proprietário

**06.234.954/0001-45**  
**M. P. W. Cardiologia Clínica e**  
**Métodos Diagnósticos Ltda**  
**Rua: Eixo W-1, nº 729 - Módulo II**  
**CEP: 68.625-325 Paragominas-PA**



# PLANILHA DE ANALISE DE CUSTOS

## VALOR UNITÁRIO - PLANTÃO

|                              |        |                     |
|------------------------------|--------|---------------------|
| Salário                      | -      | R\$ 2.000,00        |
| Provisão 13º salário         | -      | R\$ 166,67          |
| Provisão Férias              | -      | R\$ 166,67          |
| Provisão 1/3 Férias          | -      | R\$ 55,56           |
| FGTS                         | -      | R\$ 160,00          |
| Provisão FGTS (13º e Férias) | -      | R\$ 31,11           |
| INSS                         | 20,00% | R\$ 400,00          |
| Provisão INSS (13º e Férias) | -      | R\$ 77,78           |
| Custo Total                  |        | <b>R\$ 3.057,79</b> |

## VALOR TOTAL MENSAL - PLANTÃO

|                              |        |                      |
|------------------------------|--------|----------------------|
| Salário                      | -      | R\$ 60.000,00        |
| Provisão 13º salário         | -      | R\$ 5.000,00         |
| Provisão Férias              | -      | R\$ 5.000,00         |
| Provisão 1/3 Férias          | -      | R\$ 1.666,67         |
| FGTS                         | -      | R\$ 4.800,00         |
| Provisão FGTS (13º e Férias) | -      | R\$ 933,33           |
| INSS                         | 20,00% | R\$ 12.000,00        |
| Provisão INSS (13º e Férias) | -      | R\$ 2.333,33         |
| Custo Total                  |        | <b>R\$ 91.733,00</b> |

06.234.954/0001-45

M. P. W. Cardiologia Clínica e  
Métodos Diagnósticos Ltda

Rua: Eixo W-1, nº 729 - Módulo II

CEP: 69.625-325 Paragominas-PA

Rua Eixo W-1, 729, Bairro: Módulo II (Rua do Cartão em frente ao Banco)  
Seg a Sex: 07:30 as 12:00 / 13:30 as 18:00. Sábado 08:00 as 12:00h  
Fixo: (91) 3729-3200 / 3729-5681 / 35212710 | Celular: (91) 98119-6328

 Clinicor Paragominas  Clinicor  98165 3200

## ANÁLISE PARA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, DESTA MUNICIPALIDADE.

## COTAÇÃO REALIZADA EM 2017

| ITEM / DESCRIÇÃO                                       | QTE DIAS | QTE (HORAS) | M.P.W. CARDIOLOGIA<br>CLÍNICA METODOS E<br>DIAGNÓSTICOS EIRELI - ME |            | AIRES POSSAS SERVIÇOS<br>MÉDICOS EIRELI - ME |            | KELBER & SAMIR SERVIÇOS<br>MÉDICOS LTDA - ME |            | PREÇO<br>MÉDIO<br>MENSAL | PREÇO<br>SUGERIDO |
|--------------------------------------------------------|----------|-------------|---------------------------------------------------------------------|------------|----------------------------------------------|------------|----------------------------------------------|------------|--------------------------|-------------------|
|                                                        |          |             | UNIT<br>MENSAL                                                      | TOTAL      | UNIT<br>MENSAL                               | TOTAL      | UNIT<br>MENSAL                               | TOTAL      |                          |                   |
| SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA | 90       | 6.480       | 130,50                                                              | 845.640,00 | 108,80                                       | 705.024,00 | 125,00                                       | 810.000,00 | 121,43                   | 108,80            |

Sugerindo o valor-hora de 108,80 (cento e oito reais e oitenta centavos) que faz no entendimento se achar em Patamar razoável, uma vez que faz no ano de 2015 o valor hora do contrato foi de R\$ 134,94 (cento e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos), o que corresponde a aproximadamente 21,05% superior ao valor sugerido.

M<sup>re</sup> das Graças Unagros M. Silva  
Secretária de Adm. e Finanças  
Prefeitura Municipal de Paragominas

Cláudia Carvalho de S. Pires  
Coordenadora de Contabilidade  
Sec. de Administração e Finanças  
Prefeitura Mun. de Paragominas

Luciana Brito Vieira  
Diretora do Dept<sup>o</sup> de  
Planejamento e Controle Interno  
Prefeitura Mun. de Paragominas

20.11.17

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20171113014

ÓRGÃO ..... : 08 Secretaria Municipal de Saúde  
UNIDADE .. : 02 Fundo Municipal de Saúde  
PROJETO / ATIVIDADE ..... : 2.084 Unidade de Pronto Atendimento 24 Hs  
CLASSIFICAÇÃO .. : 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica  
SUBELEMENTO ..... : 3.3.90.39.15 Serv.Médico,Hosp.Odontol.e Lab.(SIA/SIH)

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA UPA 24H (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO). RECURSO: UPA C/C: 34.318-8, para qual solicitamos as providências necessárias.

**Justificativa :** Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

| Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Quant     | Unidade |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------|
| 965828 | SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA<br><i>Especificação: Manter 03 (três) profissionais sendo: 02 (dois) Médicos Clínicos Gerais e 01 (um) Médico Cirurgião Geral, que atuarão em pequenos procedimentos, suturas e outros com atendimento 24 horas, ininterruptamente na unidade.</i> | 6480,0000 | HORA    |

Paragominas, 13 de Novembro de 2017

FLÁVIO DOS SANTOS GARAJAU

RESPONSÁVEL

**Flávio dos Santos Garajau**

Secretário Municipal Saúde

Secretaria Mun. de Saúde  
Prefeitura Mun. de Paragominas

rp101